



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**



**UFABC**

**Ano XVIII**  
**Nº 1333 - 5 de abril de 2024**

# Fundação Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

# Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

**Produção e Edição**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**  
boletim@ufabc.edu.br

# SUMÁRIO

<b>CONSUNI .....</b>	<b>5</b>
<b>CONSEPE .....</b>	<b>11</b>
<b>REITORIA .....</b>	<b>13</b>
<b>PROEC .....</b>	<b>18</b>
<b>PROGRAD .....</b>	<b>41</b>
<b>PROPG.....</b>	<b>43</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>86</b>
<b>CCNH .....</b>	<b>92</b>

**CONSUNI  
CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 260/2024 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007047/2024-25**

**Santo André-SP, 03 de abril de 2024.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO o Art. 24, inciso V, da Resolução ConsUni nº 62, de 4 de maio de 2011, que estabelece o Estatuto da UFABC;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC 2024-2033, aprovado pelo Conselho Universitário em sua I sessão extraordinária de 2024, ocorrida em 20 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício 007.03.2024-SPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, de 15 de março de 2024, elaborado em resposta ao Ofício nº 1524/2022-REIT, emitido pela Reitoria da UFABC em 22 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da I sessão ordinária, realizada em 02 de abril de 2024,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a Reitoria a proceder as tratativas e avaliações técnicas necessárias para o recebimento de terreno a ser doado pela Prefeitura Municipal de Santo André, localizado no Eixo Tamanduatehy, para futuras expansões da UFABC.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 04/04/2024 12:01)**

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSUNI (11.00.06)*

*Matricula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **260**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **53a120ad28**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 261/2024 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007056/2024-16**

**Santo André-SP, 03 de abril de 2024.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na continuação da I sessão ordinária de 2024, realizada no dia 02 de abril de 2024,**

**DECIDE:**

**Art. 1º Aprovar o Regimento Geral da Comissão de Especialização (CoE), conforme Anexo.**

**Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui o Ato Decisório ConsUni nº 174.**

**Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.**

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 12:01)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSUNI (11.00.06)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **261**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **630b75b627**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 262/2024 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007063/2024-18**

**Santo André-SP, 03 de abril de 2024.**

**O CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições**

CONSIDERANDO que a UFABC teve sua proposta de oferta de curso de Licenciatura em Educação do Campo selecionada pelo Edital CAPES nº 23/2023 - Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR Equidade;

CONSIDERANDO o objetivo do PARFOR Equidade de estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa, e a vocação da UFABC para a formação de professores da Educação Básica;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao pagamento de bolsas e custeio relacionados no Edital CAPES nº 23/2023 encontram-se consignados na dotação orçamentária da CAPES; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da I sessão ordinária do ConsUni de 2024, realizada em 02 de abril de 2024,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a oferta única do curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES nº 23/2023).

Parágrafo único. Serão ofertadas entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) vagas a serem detalhadas em Edital UFABC, conforme recursos orçamentários a serem disponibilizados pela CAPES.

Art. 2º O projeto pedagógico do curso deverá ser apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConSEPE), considerando a documentação submetida e aprovada pela CAPES.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 12:01)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSUNI (11.00.06)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **262**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **6714fc2cc6**

**CONSEPE**  
**CONSELHO DE**  
**ENSINO, PESQUISA E**  
**EXTENSÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 278/2024 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.007074/2024-06**

**Santo André-SP, 04 de abril de 2024.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições,**

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET) do Grupo PET Ciência, Tecnologia e Inovação (PET-CTI) da UFABC, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Disposição Transitória**

Art. 3º Este Ato Decisório está sendo aprovado *ad referendum* e deverá ser homologado na próxima sessão ordinária do ConsEPE.

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 12:00)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **278**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **8fb56f768a**

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4125 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007017/2024-19**

**Santo André-SP, 03 de abril de 2024.**

Nomeia a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 214, de 26 de novembro de 2021, que aprova a revisão do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 177, de 29 de junho de 2017; e

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 3614, de 24 de agosto de 2023, que regulamenta as eleições dos representantes discentes da graduação e da pós-graduação para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC:

**- Representantes dos Discentes da Pós-Graduação:**

I - Jacque Mário Almeida Lé (titular), RA nº 21202320498 e Rafael Arosa Prol Otero (suplente), RA nº 21202120457.

**- Representantes dos Discentes da Graduação:**

II - Carlos Francisco Maerz Falanga (titular), RA nº 11201921304 e Pedro Ruiz Marconato (suplente), RA nº 11202210075

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 03/04/2024 18:35 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4125**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **b9e934983a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 319 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006947/2024-55**

**Santo André-SP, 02 de abril de 2024.**

**A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder abono de permanência ao servidor DÁCIO ROBERTO MATHEUS, Professor Titular de Carreira, matrícula SIAPE nº 2669171, a contar de 23/08/2023, nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do Processo nº 23006.006636/2024-96.

*(Assinado digitalmente em 02/04/2024 18:34 )*

MONICA SCHRODER  
VICE-REITOR - TITULAR (Titular)  
VICE/REIT (11.01.04)  
Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **319**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/04/2024** e o código de verificação: **995b6fe204**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 323 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007045/2024-36**

**Santo André-SP, 03 de abril de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder abono de permanência à servidora AUDENI LEITE DA SILVA, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1624689, a contar de 20/02/2024, nos termos do art. 10, § 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e do Processo nº 23006.006642/2024?43.

*(Assinado digitalmente em 03/04/2024 18:35 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **323**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **ab26368233**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**RETIFICAÇÃO Nº 51 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006935/2024-21**

**Santo André-SP, 02 de abril de 2024.**

Na PORTARIA Nº 4122 / 2024 - REIT, publicada no **Boletim de Serviço nº 1332, de 02/04/2024** que dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 02 de abril de 2024, considerar a lista de formandos anexa a esta Retificação.

*(Assinado digitalmente em 03/04/2024 18:35 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **51**, ano:  
**2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **02/04/2024** e o código de verificação:  
**56f4ec0da2**

**PROEC**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**EXTENSÃO E CULTURA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 34/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007167/2024-22**

**Santo André-SP, 04 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 20:30 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **43d54f2141**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**RESULTADO FINAL**

Complemento do Resultado Final do Edital nº 1/2024-PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 10.2 do Edital nº 1/2024-PROEC, torna público o complemento do Resultado Final do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023, conforme ANEXO I.

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 1/2023-PROEC**  
**Complemento do Resultado Final**

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ALINE DALOSTTO MUNHOZ	---2036	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
ALINE KAORI OZAKO	---0065	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
ALINE MARIA ALEXANDRE GOMES	---0857	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
ALINE OLIVEIRA SOUZA	---1775	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
ANA TERCIA LACERDA DE ARAUJO	---1210	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
BEATRIZ LEMES SANTIAGO	---1551	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
BEATRIZ OLIVEIRA DA CRUZ	---0246	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		9,3	Lista de espera	6
CAMILA ROBERTA BATISTA TARIFA	---0221	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
CAROLINE TAVARES	---1726	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
ELIZABETH CRISTINA FERREIRA DA SILVA	---1113	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
EMANUELLE SEGAL MORALES	---2107	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
FERNANDA FERNANDES LIMA	---1873	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
GABRIELLI RIBEIRO	---0830	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
CAVAGNOLLI							
GIOVANNA PEZZOLATO	---1025	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
GIULLIA LISS MONTEIRO ALVES	---1989	PJ061-2024	UFABC para MiN@s	01/04/2024 a 20/12/2024	10	Indicado(a) bolsista	1
HELENILSON MARTINS DE OLIVEIRA	---2319	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
INGRID RIBEIRO DA SILVA	---2243	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
INGRID SANTOS MACEDO	---1891	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
INGRYD MARIANA DE GODOY	---1527	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,7	Lista de espera	10
ISABELA DA COSTA BARRETO	---0820	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
ISABELA PEREIRA DA COSTA	---0294	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
JACKELINE FREITAS SAQUETI	---1316	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
JAQUELINE BORGES DE MIRA	---1683	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
JULIA CAMPOS DOS SANTOS	---1303	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		9	Lista de espera	7
JULIA DE CAMPOS SILVA	---0579	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
KELLY VITÓRIA YUKARI UEHARA	---0211	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
LARISSA SUEMI YAZAKI SATO	---1587	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
LAURA DA ROCHA ALMEIDA	---0608	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
LETICIA CARDOSO MALMEGRIM	---1829	PJ061-2024	UFABC para MiN@s	01/04/2024 a 20/12/2024	10	Indicado(a) bolsista	2

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
LETICIA NUNES MACEDO	---1716	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,8	Lista de espera	9
MARIA EDUARDA COUTINHO ALVES	---2384	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		9,5	Lista de espera	5
MARIA EDUARDA HELFER	---0950	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
MARIA GABRIELA DE JESUS	---1417	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
MARIA HELOISA PRADO	---1597	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
MARIANA DE ASSIS MONTEIRO	---2186	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
MARIANA OLIVEIRA SANTOS	---0482	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
MARIANE ALVES TENORIO	---0719	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
MICHELLE DEL PILAR SAMPAIO	---1752	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,9	Lista de espera	8
NICOLE DE CARVALHO DOS SANTOS	---1281	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		9,8	Lista de espera	4
PAMELA GRAZIELE DE SOUZA DANTAS	---1597	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
PAULA DE SOUZA SANTANA	---0654	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
RAFAELA CASTILHO MIRANDA	---1896	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
RAIANE EMANUELLE LINO DE ASSUNCAO	---0549	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
REBECA MACENA REZENDE	---0895	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	
REBEKA LORENA	---0944	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		8,5	Lista de espera	

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
BATICHOTTI							
TATIANE DE ANDRADE SILVA	---1214	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		9,9	Lista de espera	3
YASMIN RIBEIRO SANTOS	---1255	PJ061-2024	UFABC para MiN@s		0	Não aprovado(a)	
BRUNO FABRICIO ALCEBINO DA SILVA	---2419	PJ031-2024	OPEB - Observatório da Política Externa e Inserção Internacional do Brasil	01/04/2024 a 18/12/2024	9,8	Indicado(a) bolsista	1
AUDREY ANDRADE GOMES	---3224	PJ031-2024	OPEB - Observatório da Política Externa e Inserção Internacional do Brasil		9,6	Lista de espera	2
GIOVANNA CAMILY ROSSATO GOMES	---0564	PJ031-2024	OPEB - Observatório da Política Externa e Inserção Internacional do Brasil		9,4	Lista de espera	3
JOYCE CIPRIANO VICTURINO	---0657	PJ031-2024	OPEB - Observatório da Política Externa e Inserção Internacional do Brasil		9	Lista de espera	4
CLAUDIA LEON SOUZA LIMA	---1612	PJ031-2024	OPEB - Observatório da Política Externa e Inserção Internacional do Brasil		8	Lista de espera	5
LUIZ RAPHAEL MISTIERI	---0052	PJ031-2024	OPEB - Observatório da Política Externa e Inserção Internacional do Brasil		7,3	Lista de espera	6
LOUISE SOPHIE IKEDA	---0980	PJ031-2024	OPEB - Observatório da Política Externa e Inserção Internacional do Brasil		7	Lista de espera	7
OSMAIK CARDOSO	---1909	PJ031-2024	OPEB - Observatório da		7	Lista de espera	7

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
DO NASCIMENTO			Política Externa e Inserção Internacional do Brasil				
ALINE CONCEIÇÃO ABRANTES DA SILVA	---1711	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		30	Lista de espera	3(Bolsista 1)
ANA ALICE NASCIMENTO SILVA	---2346	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		26	Não aprovado(a)	0
AUDREY ANDRADE GOMES	---3224	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024	01/04/2024 a 30/11/2024	32	Indicado(a) bolsista	1(Bolsista 1)
BRUNA DIAS LOPES	---0727	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		12	Não aprovado(a)	0
DANILO SANTOS BRANDAO	---0509	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		12	Não aprovado(a)	0
EMANUELLE SEGAL MORALES	---2107	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		27	Não aprovado(a)	0
EVELYN MARIA DA SILVA	---0562	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		24	Não aprovado(a)	0
GABRIELI PARRA SILVA	---1386	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		0	Não aprovado(a)	0
HEITOR SILVA MEDEIROS	---1804	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		11	Não aprovado(a)	0
HELENA GOMES SAVIOLI	---1391	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		17	Não aprovado(a)	0
INGRID SANTOS	---1891	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de		0	Não aprovado(a)	0

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
MACEDO			Cinema Ambiental UFABC - 2024				
ISABELA DA COSTA BARRETO	---0820	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		20	Não aprovado(a)	0
JULEN DE OLIVEIRA MÜLLER	---0499	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		30	Não aprovado(a)	0
KANANDA ALVES SANTOS	---2094	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		4	Não aprovado(a)	0
KAREN ISABELLE LIMA VIEIRA	---1792	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		12	Não aprovado(a)	0
LARISSA DE FREITAS BATISTA	---4213	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		30	Lista de espera	3(Bolsista 1)
LOUISE SOPHIE IKEDA	---0980	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		24	Não aprovado(a)	0
MILENA DA SILVA RODRIGUES	---1197	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		32	Lista de espera	3(Bolsista 1)
NATAN HENRIQUE DOS MONTES SEBASTIAO	---0497	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		7	Não aprovado(a)	0
PEDRO MONGUILOD	----2295	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		13	Não aprovado(a)	0
ROSANGELA RITA DA SILVA	---1409	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		23	Não aprovado(a)	0
RUBENS BALDINI NETO	---1134	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC		0	Não aprovado(a)	0

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
			- 2024				
SABRINA DA COSTA GUSMAO BARBOSA	---0872	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		30	Lista de espera	3(Bolsista 1)
SYLVIA HIROMI MASUNO	---0513	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		31	Lista de espera	2(Bolsista 1)
VINICIUS MARCELO RODRIGUES COSTA	---0956	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		24	Não aprovado(a)	0
YURI SILVA	---0962	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		23	Não aprovado(a)	0
EMANUELLE SEGAL MORALES	---2107	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		30	Lista de espera	3(Bolsista 2)
MILENA DA SILVA RODRIGUES	---1197	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		31	Lista de espera	2 (Bolsista 2)
SABRINA DA COSTA GUSMAO BARBOSA	---0872	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024		31	Lista de espera	2 (Bolsista 2)
SYLVIA HIROMI MASUNO	---0513	PJ021-2024	Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2024	01/04/2024 a 30/11/2024	32	Indicado(a) bolsista	1 (Bolsista 2)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 35/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007168/2024-77**

**Santo André-SP, 04 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 20:30 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **aff09f4ca1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**RESULTADO FINAL**

Resultado Final do Edital nº 24/2024-PROEC – Chamada Pública Complementar nº 1 referente ao Edital nº 1/2024 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

**A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 12.1 do Edital nº 24/2024-PROEC, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023, conforme ANEXO I.

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 24/2023-PROEC**  
**Resultado Final**

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
AMANDA CRAVEIRO SILVA	---2085	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		7,25	Lista de espera	6
BRENO FERREIRA CHINELATTO	---1278	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		6,5	Lista de espera	8
CINTHIA MAYARA BARBOSA	---2185	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		9,25	Lista de espera	2
GIOVANNA MARQUES SANTOS	---0086	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		7,5	Lista de espera	5
MARCELLA MARQUES ROSA	---0786	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa		0	Não aprovado(a)	10

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
			M'Boi				
MARIANE ALVES TENORIO	---0719	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		4,5	Não aprovado(a)	9
MÉRCIA OTAVIANA BARBOSA DE SÁ	---0214	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		9	Lista de espera	3
MÔNICA PERALLI BROTI	---0098	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		0	Não aprovado(a)	11
MURILO PINTO ALVES DE LIMA	---1512	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi	01/04/2024 a 20/12/2024	9,5	Indicado(a) bolsista	1
NATHALIA IGLESIAS LACERDA	---1026	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		0	Não aprovado(a)	12
NATHALIA ROBERTA CARDOSO ROSSI	---1651	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando		0	Não aprovado(a)	13

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
			Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi				
NICOLLY BERTOLDO BATALHA	---0985	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		7,75	Lista de espera	4
VINNICIUS FERRARI DERINARDE FRITZSONS	---1578	PJ028-2024	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi		6,75	Lista de espera	7
BEATRIZ ANGELINI FERNANDES	---0487	CR004-2024	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado		0	Não aprovado(a)	
FELIPE HENRIQUE SILVA DE FIGUEIREDO	---0033	CR004-2024	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado		5	Lista de espera	2
MARIANE ALVES TENORIO	---0719	CR004-2024	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	01/04/2024 a 30/11/2024	7	Indicado(a) bolsista	1
PAULO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO	---1314	CR004-2024	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado		0	Não aprovado(a)	
RENAN RODRIGUES DUARTE FERREIRA	---0416	CR004-2024	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado		4	Não aprovado(a)	
JULIA PLATA	---0213	CR017-2024	PolarCasters - Educar por meio da produção de vídeos	01/04/2024 a 30/11/2024	7.6	Indicado(a) bolsista	2
PAULO HENRIQUE DE SOUSA	---1314	CR017-2024	PolarCasters - Educar por meio da produção de		0	Não aprovado(a)	

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
PINHEIRO			vídeos				
RAFAEL VILAS BOAS DOS ANJOS GOVEA	---0262	CR017-2024	PolarCasters - Educar por meio da produção de vídeos		0	Não aprovado(a)	
REBECA CRISTINA RAMOS DE SOUZA	---0095	CR017-2024	PolarCasters - Educar por meio da produção de vídeos	01/04/2024 a 30/11/2024	9.2	Indicado(a) bolsista	1
BIANCA SAMPAIO TORRANO	---0037	CR018-2024	Práticas Pedagógicas em educação científica nos anos iniciais		20	Não aprovado(a)	
HELLEN NATALIA NUNES CHAVES	---1888	CR018-2024	Práticas Pedagógicas em educação científica nos anos iniciais		30	Não aprovado(a)	
PAULO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO	---1314	CR018-2024	Práticas Pedagógicas em educação científica nos anos iniciais		30	Não aprovado(a)	
RAFAEL VILAS BOAS DOS ANJOS GOVEA	---0262	CR018-2024	Práticas Pedagógicas em educação científica nos anos iniciais	01/04/2024 a 30/11/2024	80	Indicado(a) bolsista	1
BARBARA HELOISA DA SILVA RAMALHO	---0169	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.		0	Não aprovado(a)	
DAFNE ALLANE DE SOUZA	---0616	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.	01/04/2024 a 30/09/2024	9,25	Indicado(a) bolsista	1
IGOR DE FRANCA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	---1257	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.		6,06	Lista de espera	8
ISABELLI CAVALCANTE MARTINS	---1724	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.		7,38	Lista de espera	6
NATHALIA IGLESIAS LACERDA	---1026	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.		9	Lista de espera	2

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
PAULO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO	---1314	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.		7,04	Lista de espera	7
PEDRO AUGUSTO SANCHES PIRES	---0353	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.		8,63	Lista de espera	3
REBECA CRISTINA RAMOS DE SOUZA	---0095	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.		7,98	Lista de espera	5
VICTOR BALCIUNAS ATOLINO	---0767	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.		8,24	Lista de espera	4
VINNICIUS FERRARI DERINARDE FRITZSONS	---1578	CR006-2024	Viola Brasileira: estudos, difusão e aprimoramentos.		0	Não aprovado(a)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 36/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007169/2024-11**

**Santo André-SP, 04 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 20:30 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **621917bed5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**RESULTADO FINAL**

Resultado Final do Edital nº 22/2024-PROEC – Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações PD001-2024 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 96/2023-CEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023, e PJ080- 2024 - Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP), aprovada pelo Ato Decisório nº 109/2024-CEC, publicado no Boletim de Serviço da UFABC nº 1272, de 23 de fevereiro de 2024.

**A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC),** considerando o disposto no item 13.1 do Edital nº 22/2024-PROEC, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações PD001-2024 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC - Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 96/2023-CEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023, e PJ080- 2024 - Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP), aprovada pelo Ato Decisório nº 109/2024-CEC, publicado no Boletim de Serviço da UFABC nº 1272, de 23 de fevereiro de 2024, conforme ANEXO I.

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 22/2023-PROEC**  
**Resultado Final**

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
BRUNA DIAS LOPES	---0727	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)		0	Não provado(a)	0
HELLEN NATALIA NUNES CHAVES	---1888	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)		0	Não provado(a)	0
JOAO PEDRO BRANCO FRAZAO	---0573	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)		0	Não provado(a)	0

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
JULIA PLATA	---0213	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)		0	Não provado(a)	0
LUIZ FELIPE DOS ANJOS	---0313	PJ080-2024	Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP)	01/04/2024 a 31/03/2025	100	Indicado(a) Bolsista	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 52/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007165/2024-33**

**Santo André-SP, 04 de abril de 2024.**

No Edital Nº 24/2024-PROEC (Chamada Pública Complementar nº 01 referente ao Edital nº 1 /2024-PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023) retifica-se:

**Onde se lê:**

**Item 13. DO CRONOGRAMA**

Publicação do resultado final - 02 de abril de 2024

Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga - 02 e 03 de abril de 2024

Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente - Até 04 de abril de 2024

**Leia-se:**

**Item 13. DO CRONOGRAMA**

Publicação do resultado final - 04 de abril de 2024

Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga - 04 e 05 de abril de 2024

Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente - Até 05 de abril de 2024

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 20:30)***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 53/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007166/2024-88**

**Santo André-SP, 04 de abril de 2024.**

No Edital Nº 22/2024 PROEC, Processo Selevo de Bolsistas para atuarem nas ações PD001 2024 Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 96/2023 CEC, publicado no Bolem de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023, e PJ080-2024 Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente de nascentes e de faixas marginais de cursos d'água na porção da Bacia Hidrográfica do Rio Tamanduateí inserida na área urbana do Município de Santo André (SP), aprovada pelo Ato Decisório nº 109 /2024 CEC, publicado no Boletim de Serviço da UFABC nº 1272, de 23 de fevereiro de 2024, retifica-se:

**Onde se lê:**

**Item 13. DO CRONOGRAMA**

Publicação do resultado final - 02 de abril de 2024

Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga - 02 e 03 de abril de 2024

Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente - Até 04 de abril de 2024

**Leia-se:**

**Item 13. DO CRONOGRAMA**

Publicação do resultado final - 04 de abril de 2024

Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga - 04 e 05 de abril de 2024

Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente - Até 05 de abril de 2024

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 20:30)***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

# PROGRAD PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4124/2024 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.006938/2024-64**

**Santo André-SP, 02 de abril de 2024.**

Revoga a Portaria da Prograd nº 050, de 23 de setembro de 2016.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução ConsEPE nº 262, de 29 de fevereiro de 2024, que estabelece critérios para a homologação de colação de grau,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria da Prograd nº 050, de 23 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 592, de 27 de setembro de 2016, a qual estabeleceu o fluxo para solicitação de participação em colação de grau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 02/04/2024 15:15)***

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

**PROPG**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA Nº 4127 / 2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007094/2024-79**

**Santo André-SP, 04 de abril de 2024.**

Constitui os membros da Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Energia da UFABC.

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Autoavaliação conforme indicado abaixo:

Presidente: atual coordenador: Prof. Dr. Joel David Melo Trujillo

Vice-presidente: atual vice-coordenador: Profa. Dra. Patricia Teixeira Leite Asano

Titular 1: ex-coordenador ou vice-coordenador: Prof. Dr. Gilberto Martins

Titular 2: ex-coordenador ou vice-coordenador: Prof. Dr. Federico Bernardino Morante Trigoso

Titular 3: ex-coordenador ou vice-coordenador: Prof. Dr. Paulo Henrique de Mello Sant Ana

Titular 4: ex-coordenador ou vice-coordenador: Prof. Dr. Edmarcio Antonio Belati

Titular 5: Representante Egresso da área ASPE: Dra. : Gracieli Sartório Cardoso de Lima

Titular 6: Representante Egresso da área TEM: Dra. Kelly Alcantara Fratta

Titular 7: Representante Discente: Msc Guilherme Prata

Titular 8: Representante de técnico-administrativo da UFABC: Thais Sayuri Iguma

Titular 9: Representante da comunidade interna a UFABC: Romulo Gonçalves Lins

Titular 10: Representante da comunidade externa a UFABC: Dr. Rodrigo Sacchi

Titular 11: Representante da comunidade externa a UFABC: Dra. Fabiana de Oliveira Ferreira

Art. 2º Esta Portaria tem vigência de 01/01/2023 a 01/01/2025.

*(Assinado digitalmente em 04/04/2024 18:40 )*

JOEL DAVID MELO TRUJILLO  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)  
PPGENE (11.01.06.31)  
Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4127**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **c7904b87b1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4128 / 2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.007152/2024-64

Santo André-SP, 04 de abril de 2024.

PORTARIA

*Estabelece as regras e os procedimentos para solicitações de trancamentos de período e prorrogações de prazo de qualificação e de defesa no Programa de Pós Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM).*

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e com o intuito de complementar suas normas internas,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer que as solicitações de trancamento de período e de prorrogação de prazo para qualificação e defesa serão aprovadas apenas excepcionalmente, seguindo as regras estabelecidas nesta portaria.

**Art. 2º** O trancamento de período caracteriza-se pela interrupção temporária do vínculo do(a) discente com o curso, em que este(a) não desempenha nenhuma tarefa relacionada à pesquisa ou a outras atividades acadêmicas.

**Art. 3º** A prorrogação de prazo de qualificação ou de defesa caracteriza-se pela extensão do prazo regimental para integralização dessas duas etapas, em que o(a) discente mantém seu vínculo acadêmico com o curso e continua as atividades acadêmicas e de pesquisa.

**Art. 4º** No caso de pedido de trancamento de período, estes só poderão ser solicitados quadrimestralmente, cumprindo os seguintes procedimentos:

- I. Solicitação do trancamento via SIGAA ou outro sistema que venha a ser implementado;
- II. Envio de e-mail ao endereço eletrônico do programa ([posensino@ufabc.edu.br](mailto:posensino@ufabc.edu.br)), com o assunto "Trancamento - Nome do/a Discente" e acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a. Justificativa da solicitação, assinada pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a), descrevendo detalhadamente as razões para o pedido de trancamento;

- b. Documentos que fundamentem a justificativa, que podem ser: atestados médicos, devidamente assinados e carimbados pelo profissional de saúde, emitidos há menos de 2 (dois) meses, contados do dia do pedido, que declarem a necessidade do afastamento do(a) discente ou que é necessário o acompanhamento nomeadamente deste(a) a um familiar; atestados ou documentos similares emitidos pelo local de trabalho, assinados pela chefia imediata ou equivalente, emitidos há menos de 1 (um) mês, contados do dia do pedido; entre outros, a serem analisados pela CoPG;
- c. Exemplar atual do texto da dissertação ou tese;
- d. Histórico escolar atualizado do mestrado ou do doutorado.

**Art. 5º** Não serão aprovados pedidos de trancamento de período que envolvam qualquer uma das seguintes situações:

- I. Pedidos feitos até o 12º mês de curso, exceto em casos de saúde;
- II. Motivos de trabalho, exceto se comprovada impossibilidade de continuação do curso, atestada pelos documentos comprobatórios e com aprovação do(a) orientador(a)
- III. Mudança de orientador(a);
- IV. Extensão de prazo para término da dissertação ou tese.

**Art. 6º** No caso de pedido de prorrogação de prazo de qualificação ou de defesa, devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento do formulário da PROPG específico para pedidos de prorrogação de prazo de qualificação e de defesa, preenchido e assinado em todos os campos necessários para o pedido;
- II. Envio de e-mail ao endereço eletrônico do programa ([posensino@ufabc.edu.br](mailto:posensino@ufabc.edu.br)), com o assunto "Prorrogação de prazo - Nome do/a Discente" e acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a. Formulário descrito no item I;
  - b. Documentos que fundamentem a justificativa, que podem ser: atestados médicos, devidamente assinados e carimbados pelo profissional de saúde, emitidos há menos de 2 (dois) meses, contados do dia do pedido, que declarem a necessidade do afastamento do(a) discente ou que é necessário o acompanhamento nomeadamente deste(a) a um familiar; atestados ou documentos similares emitidos pelo local de trabalho,

assinados pela chefia imediata ou equivalente, emitidos há menos de 1 (um) mês, contados do dia do pedido; entre outros, a serem analisados pela CoPG;

- c. Exemplar atual do texto da dissertação ou tese;
- d. No caso de discente aprovado em exame de qualificação, ata do exame;
- e. Histórico escolar atualizado do mestrado ou do doutorado.

**Art. 7º** Não serão aprovados pedidos de prorrogação de prazo de qualificação ou de defesa que envolvam qualquer uma das seguintes situações:

- I. Pedidos feitos até o 12º mês de curso; exceto em casos de saúde;
- II. Motivos de trabalho, exceto se a pesquisa desenvolvida tiver relação estreita e comprovada com a atividade laboral exercida;
- III. Mudança de orientador(a).

**Art. 8º** As solicitações que não cumprirem os procedimentos descritos nos artigos 4º e 6º serão automaticamente indeferidas.

**Art. 9º** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (CoPG-PEHCM) poderá solicitar documentos adicionais, conforme demanda de seus membros, a fim de concluir a análise das solicitações.

**Art. 10º** Os pedidos serão analisados pela CoPG-PEHCM, podendo serem aprovados ou não, a depender 1) das justificativas e dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) discente e seu(sua) orientador(a); e 2) do rendimento do(a) discente durante o curso, considerando o cumprimento de créditos e andamento da pesquisa.

**Art. 11º** Casos omissos serão resolvidos pela CoPG-PEHCM.

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024, e revoga a portaria nº 2925 / 2022.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da  
Matemática

*(Assinado digitalmente em 04/04/2024 17:36 )*  
BRENO ARSIOLI MOURA  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)  
PPGENS (11.01.06.38)  
Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4128**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **9a16b9c553**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 13/2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007076/2024-97**

**Santo André-SP, 04 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 10:30 )***

**MARIA CAMEZ CARLOTTO**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 2189396*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **2a5c80ee31**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial**

**EDITAL Nº 13/2024**

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (CAPES - PDSE - Edital Nº 6/2024).

O Programa de **Pós-Graduação em Economia Política Mundial (PPG-EPM)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - CAPES).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Bolsas, que será presidida pelo Vice Coordenador do PPG-EPM, professor Paris Yeros (SIAPE 1380717).

**1.1.1** A comissão avaliará as propostas apresentadas e selecionará um(a) ou mais candidatos(as) para o doutorado sanduíche, ordenando-os em função da pontuação obtida, respeitando os critérios do Edital da Capes, bem como da portaria de Bolsa do Programa do PPG-EPM nº 3953/2024.

### 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1** O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	05 de abril a 21 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar	23 de abril de 2024
Prazo para interposição de recurso	24 de abril a 28 de abril de 2024
Divulgação do resultado final	Até 29 de abril de 2024

**2.2** O resultado final será divulgado no site do PPG-EPM: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgepm/>

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

**3.1** O Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE.

**3.2** O Programa aprovará 02 candidatos(as) excedentes, para o caso de impedimento ou desistência do(a) candidato(a) aprovado(a). Os(as) candidatos(as) excedentes

selecionados(as) também deverão realizar a inscrição no sistema CAPES, conforme prevê o item 1.3 do Edital 06/2024 CAPES.

**3.3** A homologação de candidato(a) excedente, em caso de desistência ou impedimento do(a) anterior, respeitará a ordem de classificação do presente processo seletivo.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura, conforme prevê o item 8 do Edital 06/2024 CAPES.

**4.2** Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no edital Capes, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (**Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018**).

**4.3** O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutorado em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital 06/2024 CAPES, respectivamente. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 06/2024 CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo,

na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve enviar os documentos listados abaixo, de acordo com as exigências no edital da CAPES (item 9.2.2). Os arquivos devem ser enviados para o e-mail **ppg.epm@ufabc.edu.br** até às 23:59 h do dia **21 de abril de 2024**.

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 06/2024 CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 06/2024 CAPES;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

**5.2** Referente aos itens V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 06/2024 CAPES.

**5.3** O(a) candidato(a) que enviar documentação incompleta ou fora da formatação exigida, terá sua inscrição indeferida.

## **6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**6.1** Dos Critérios de Seleção:

**6.1.1** No processo de seleção, a Comissão de Bolsa levará em consideração os seguintes aspectos em sua avaliação:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato conforme Edital 06/2024 CAPES; e
- II. Atendimento aos critérios da portaria de Bolsa do Programa, referida no item 1.1.1 (eliminatório).

## **7. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**7.1** A bolsa tem duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) meses.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsa.

**8.2** Outras informações a respeito da concessão da bolsa estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse>

**8.3** Em caso de dúvidas e outras informações, enviar e-mail para **ppg.epm@ufabc.edu.br**.

São Bernardo do Campo, 05 de abril de 2024.

MARIA CAMEZ CARLOTTO

Coordenação do Programa de Pós Graduação em Economia Política Mundial



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 14/2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007079/2024-21**

**Santo André-SP, 04 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 12:09 )***

**IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGPPU (11.01.06.46)*

*Matrícula: 2226053*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **472be2ae51**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 14/2024**

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (PDSE - Capes Edital 06/2024).

O Programa de **Pós-Graduação em Políticas Públicas** da Universidade Federal do ABC (UFABC), torna público o edital de seleção interna para o referido edital CAPES e convoca todos(as) os(as) discentes aptos do programa para sua eventual inscrição e candidatura para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - Capes).

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Será formada uma comissão interna, composta por 3 (três) docentes do programa.

**1.2** A comissão de seleção será formada imediatamente após as inscrições dos discentes eventualmente interessados e aptos à concorrência, devendo ser, preferencialmente, formada por docentes que não possuam vínculos com os (as) candidatos(as).

**1.3** A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas ficará responsável pela convocação da comissão interna de seleção de acordo com os critérios acima descritos.

**1.4** Os(as) discentes inscritos neste edital interno do PGPP deverão atender a todos os pré-requisitos demandados pelo edital da CAPES, particularmente no que se refere às exigências de **níveis de proficiência em língua estrangeira** estabelecidos no Anexo IV do edital CAPES nº 06/2024.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	Até 23 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 27 de abril de 2024
Prazo para interposição de recurso	Até 28 de abril de 2024
Divulgação do resultado final	Até 30 de abril de 2024

**2.2** O resultado preliminar e resultado final serão divulgados no site do Programa: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgppu>

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

**3.1** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE.

**3.2** O Programa aprovará até 3 (três) candidatos(as) excedentes, para o caso de impedimento ou desistência do(a) candidato(a) aprovado(a). Os(as) candidatos(as) excedentes selecionados(as) também deverão realizar a inscrição no sistema CAPES, conforme prevê o item 4.3 do Edital Capes.

**3.3** A homologação de candidato excedente, em caso de desistência ou impedimento do anterior, respeitará a ordem de classificação do presente processo seletivo.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** Os(as) discentes que desejam pleitear a bolsa, devem confirmar interesse mediante envio de e-mail para [pgpp@ufabc.edu.br](mailto:pgpp@ufabc.edu.br) **até o dia 23 de abril de 2024**.

**4.2** O(A) discente deve utilizar seu e-mail institucional para o envio da inscrição.

**4.3** No assunto do e-mail enviado, deverá ser escrito, nessa ordem: **Inscrição PDSE CAPES – Nome Completo do(a) Aluno(a) – RA**.

**4.4** O(A) discente deverá enviar a declaração de ciência do **Edital Capes 06/2024**, e ciência do cumprimento das normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (**Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018**);

**4.5** No ato da inscrição por e-mail, o(a) discente deverá anexar (em PDF), os seguintes documentos, em consonância com o item 9.2.2 do edital Capes:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador(a)** brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital da Capes;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do edital Capes;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do edital Capes;

VII - **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**4.5.1** Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital CAPES.

## **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**5.1** Os requisitos mínimos exigidos para pleitear a bolsa de estágio de doutorado no exterior são:

- I. Estar regularmente matriculado(a) no Programa;
- II. Estar frequentando regularmente as atividades do Programa e estar em dia com suas obrigações regulamentares;
- III. Não haver sido reprovado(a) em nenhuma das disciplinas cursadas;

**5.2** O(A) candidato(a) deverá atender ainda aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo item 8 do Edital 06/2024 da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do edital Capes, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital Capes;

VIII - ter o identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1** A concorrência para o referido edital terá por base os critérios abaixo relacionados, referentes ao desenvolvimento das atividades acadêmicas de cada discente:

I. Número de créditos cursados;

II. Conceitos obtidos nas disciplinas;

III. Declaração do(a) discente atestando estar ciente e cumprir os requisitos estabelecidos pelo edital da CAPES no que diz respeito às exigências de níveis de proficiência em língua estrangeira estabelecidos no Anexo IV do edital CAPES 06/2024;

IV. Carta de Intenção do(a) discente, com indicação dos interesses e envolvimento em atividades de pesquisa e motivação para o estágio no exterior;

V. Carta do(a) Orientador(a), a ser encaminhada exclusivamente para a Coordenação do PGPP por meio de seu e-mail institucional.

## **7. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**7.1** A bolsa tem duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) meses.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** São deveres do(a) aluno(a) selecionado(a):

I. Cumprir suas obrigações regulamentares, incluindo a observância dos prazos para a integralização de créditos em disciplinas;

II. Cumprir com os requisitos para o preenchimento adequado das informações solicitadas pela CAPES, conforme cronograma estabelecido no Edital.

III. Apresentar um relatório de atividades de estágio no exterior após retorno ao Brasil, contendo comprovantes e descrição detalhada de disciplinas cursadas, eventos dos quais participou e outras atividades relevantes para o desenvolvimento de sua pesquisa.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**9.2** Outras informações a respeito da concessão da bolsa estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

**9.3** Em caso de dúvidas e outras informações, enviar e-mail para [ppgpp@ufabc.edu.br](mailto:ppgpp@ufabc.edu.br).

São Bernardo do Campo, 04 de abril de 2024.

**IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES**

Coordenação do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 28/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.007041/2024-58**

**Santo André-SP, 03 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 03/04/2024 14:26 )***

**JOEL DAVID MELO TRUJILLO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGENE (11.01.06.31)*

*Matrícula: 2286312*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **e35d3a5488**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
Programa de Pós-Graduação em Energia  
Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André - SP.  
CEP 09210-580  
Telefones: 4996-0085/0086/0087  
pgene@ufabc.edu.br

## EDITAL

Normas do Processo Seletivo de candidatos para o doutorado sanduíche no exterior PDSE, para o Programa de Pós-Graduação em Energia da UFABC referente ao ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para o doutorado sanduíche no exterior, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos na Seção 4 do presente edital.

1.2 É requisito para o ingresso no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) para os candidatos do PPG-Energia da UFABC que o discente e seu orientador estejam cientes das condições apresentada no Edital 06/2024 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES). Todas as orientações de requisitos para a inscrição, critérios de seleção dos candidatos, orientações sobre a Instituição de ensino no exterior e orientador estrangeiro, inscrição no site da Capes estão detalhados no link (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

1.3 Para maiores informações:

➤ Página da Capes:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

➤ Contato com a Capes:

Pró-Reitoria e Programa de Pós-Graduação: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)

Candidatos homologados e Bolsistas: <https://linhadireta.capes.gov.br>

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

1.4 A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Processo Seletivo, formada por docentes da UFABC, publicada no boletim de serviço da UFABC e disponibilizada no site do Programa.

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Responsável</b>
<b>Seleção Interna pelo PPG-ENE</b>	<b>Até 20 de abril de 2024</b>	<b>PPG-ENE/Candidato</b>
<b>Resultado das inscrições</b>	<b>22 de abril de 2024</b>	<b>PPG-ENE</b>
<b>Prazo para recurso da inscrição</b>	<b>Até 23 de abril de 2024</b>	<b>PPG-ENE/Candidato</b>
<b>Resultado do recurso e inscrições deferidas</b>	<b>24 de abril de 2024</b>	<b>PPG-ENE</b>
<b>Resultado da seleção do PPG-ENE</b>	<b>Até 30 de abril de 2024</b>	<b>PPG-ENE</b>
<b>Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.</b>	<b>Do dia 02 de maio até o dia 16 de maio de 2024</b>	<b>Candidato</b>
<b>Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.</b>	<b>De 21 de maio a 06 de junho de 2024</b>	<b>Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente</b>
<b>Publicação da relação das inscrições homologadas.</b>	<b>A partir de 10 de junho.</b>	<b>Capes</b>
<b>Análise técnica das candidaturas pela Capes.</b>	<b>De 11 a 28 de junho de 2024.</b>	<b>Capes</b>
<b>Publicação da relação de aprovados na análise documental.</b>	<b>A partir 2 de julho de 2024.</b>	<b>Capes</b>
<b>Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.</b>	<b>Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.</b>	<b>Candidato</b>
<b>Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.</b>	<b>A partir de 19 de julho de 2024.</b>	<b>Capes</b>
<b>Início das atividades no exterior.</b>	<b>Setembro à novembro de 2024</b>	<b>Bolsista</b>

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **03/04/2024 a 20/04/2024** o formulário de inscrição relacionado ao Programa disponível no site:

<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do histórico escolar da pós-graduação (doutorado em curso) assinada por si e pelo orientador;
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V. Declaração de fluência linguística conforme Anexo III do Edital CAPES;
- VI. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VII. Cópia do Currículo Lattes atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), assinada por si e pelo orientador;
- VIII. **Projeto de Pesquisa** (Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens:
  - a) título;
  - b) palavras-chave;
  - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto

viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

3.2 Os documentos de identificação para os candidatos estrangeiros são os previstos Edital 06/2024 CAPES.

3.3 O candidato deve indicar no questionário de inscrição o número de meses previstos de bolsa, devendo estar, conforme o edital 06/2024 CAPES, entre três e seis meses.

3.4 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a “matrícula dos ingressantes”, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a inscrição em sua totalidade.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo constituída por docentes do Programa e será baseada na análise dos seguintes documentos, conforme descrito no Edital 06/2024 CAPES:

- Currículo Lattes do candidato;
- Histórico escolar do candidato;
- Projeto de Pesquisa;
- Instituição de Pesquisa Seleccionada.

4.2 Serão avaliadas:

I – a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III – a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto

IV – a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida no edital 06/2024 CAPES nos prazos e condições estipuladas neste edital.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-ENE (<http://pgene.ufabc.edu.br>).

## 5. DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1 O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-ENE, em <http://pgene.ufabc.edu.br>.

5.2 Os recursos aos quais os candidatos têm direito **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa ([pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br)), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

## 6. DA INSCRIÇÃO

Parágrafo único. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua inscrição conforme indicado no Edital 06/2024 CAPES.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-ENE da UFABC.

7.2 **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail: [pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br) (institucional do Programa).

**Patricia Teixeira Leite Asano**

Siape 1544340

Comissão de Seleção para Processos Seletivos

Programa de Pós-Graduação em Energia da UFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 29/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.007104/2024-76**

**Santo André-SP, 04 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 13:35 )***

**FERNANDO HEERING BARTOLONI**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGCTQ (11.01.06.28)*

*Matrícula: 1939561*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **4ab11fc471**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química**

**EDITAL**

Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE, Edital 06/2024 da CAPES) do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química.

A **Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química (PPG-CTQ)** da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de um discente para participar do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) conforme o Edital N° 06/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>)

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do PPG-CTQ.
- 1.2.** O orientador e/ou coorientador do(s) discente(s) candidato(s) não poderão participar da Comissão de Seleção.
- 1.3.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

O calendário de inscrição e seleção é apresentado abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Período de inscrição de candidatos</b>	<b>05/04/2024 a 22/04/2024</b>
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/04/2024
Período de pedido de recurso das inscrições indeferidas	23/04/2024 a 24/04/2024

Resultado dos recursos de inscrições indeferidas	25/04/2024
Período de análise das candidaturas	25/04/2024 e 26/04/2024
Divulgação do resultado parcial com a classificação dos candidatos indicados	27/04/2024
Período de pedido de recurso do resultado parcial	27/04/2024 a 28/04/2024
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>29/04/2024</b>
<b>Inscrição do discente no sistema da CAPES, preenchendo o formulário de inscrição online e com o envio da documentação obrigatória</b>	<b>02/05/2024 a 16/05/2024</b>

### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**3.1** O presente processo seletivo é destinado a discentes regularmente matriculados no Doutorado do PPG-CTQ e que, obrigatoriamente, satisfaçam os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

**IX.** Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

**X.** Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

**XI.** Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**3.2** O presente edital visa selecionar um discente para participar do programa PDSE-CAPES.

**3.3** O período do Doutorado Sanduíche deve ter duração de, no mínimo, 3 meses e no máximo 6 meses.

#### **4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA PDSE**

**4.1** A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas incluindo os seguintes benefícios, seguindo valores estabelecidos pela CAPES:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

**4.2** Não serão pagas taxas adicionais administrativas e/ou acadêmicas.

**4.3** O bolsista deverá adquirir obrigatoriamente um seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018, ou regulamentação posterior que venha em sua substituição).

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o processo seletivo do PPG-CTQ referente ao presente edital, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **obrigatoriamente em formato PDF**:

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, sendo este um documento de, **no máximo, 20 (vinte) páginas**;

- II. Currículo Lattes atualizado, com última atualização tendo ocorrido, no máximo, há 30 (trinta) dias antes do início do período de inscrições deste edital (item 2);
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo I;
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

**5.2** Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

## **6. SELEÇÃO**

**6.1** O processo seletivo levará em conta os seguintes aspectos:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**6.2** Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

**6.3** Toda a documentação deve ser anexada no SIGAA no momento da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

**6.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**6.5** A Comissão de Seleção fará o deferimento das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

**6.6** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.

**6.7** A Comissão de Seleção e a Coordenação do PPG-CTQ não se responsabilizarão pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2 deste Edital.

**6.8** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

**6.9** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa ([ppg.quimica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.quimica@ufabc.edu.br)), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

**7.2** Os resultados serão divulgados na página do curso <https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/pt/>, conforme calendário do processo seletivo (item 2 do presente edital).

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-CTQ.

**8.2** As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das condições estabelecidas por este edital e pelo Edital Nº 06/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**8.3** Maiores informações sobre o PPG-CTQ da UFABC podem ser obtidas no site: <https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/pt/> ou pelo e-mail [ppg.quimica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.quimica@ufabc.edu.br).

## ANEXO I

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)****MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR****DECLARAÇÃO**

<b>I. Dados obrigatórios</b>
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome

Cargo

**Observações:**

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

## ANEXO II

*TIMBRE DA IES***Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição  
no Exterior**

Declaro, \_\_\_\_\_, como coorientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_

Nome

IES no Exterior

**Observações:**

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

## ANEXO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística**  
**Instituição Brasileira**

Declaro, \_\_\_\_\_ como orientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura)**

Nome completo do orientador  
Universidade Federal do ABC

## Anexo IV

### Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a. TOEFL iBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

g.1- Realize o login em [englishtest.duolingo.com](https://englishtest.duolingo.com) h.2- Clique em "SEND RESULTS"

i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

## III Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: ,ínimo de B12, sem prazo de validade
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

## IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

## V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 30/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.007151/2024-10**

**Santo André-SP, 04 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/04/2024 17:36 )***

**BRENO ARSIOLI MOURA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGENS (11.01.06.38)*

*Matrícula: 1660201*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **bc193dba09**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática**

**EDITAL**

*Normas do Edital de seleção interna do Programa de Pós- Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática para bolsa no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.*

O Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC torna público o Edital de seleção interna para bolsa de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFABC.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

**2.2** O candidato deve estar ciente da Portaria CAPES nº 289 de 28/12/2018 e dos atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria que regulamenta a bolsa no exterior, dos termos escritos no Edital CAPES Nº 6/2024 e seus anexos, e das condições do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**3.1** Será concedida 01 (uma) bolsa pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM), com possibilidade de formação de lista de espera.

**3.2** A duração das bolsas ofertadas neste Edital será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo a três e no máximo seis mensalidades.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

##### **4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no PEHCM, em nível de doutorado;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao doutorado no PEHCM, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, três quadrimestres letivos do doutorado no PEHCM, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Ter a fluência linguística mínima exigida, conforme declarações do orientador, no Brasil, e do coorientador, no Exterior, ou comprovada por meio de teste, em atendimento ao exposto nos Anexos II e III ou IV do Edital nº 6/2024 da CAPES, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

##### **4.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) na UFABC**

I. O orientador do PEHCM deverá, obrigatoriamente:

II. Ser docente permanente ou colaborador do programa;

III. Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

IV. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

##### **4.3 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) No Exterior**

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e

- relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** Para se inscrever no processo seletivo interno, o candidato deverá responder o formulário disponível no link <https://forms.gle/45UBu4ti8Y4AmCpGZ>, até o prazo definido no cronograma disponível no item 8.1 deste Edital, incluindo os seguintes documentos em PDF (com no máximo cinco megabytes/MB) para sua candidatura individual:

- I. RG, se brasileiro, ou passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- II. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da UFABC, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- III. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no anexo V do Edital 06/2024 da CAPES;
- IV. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 06/2024 da CAPES (alternativamente, poderá ser aceito comprovante de proficiência em língua estrangeira do país de destino);
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 06/2024 da CAPES (alternativamente, poderá ser aceito comprovante de proficiência em língua estrangeira do país de destino);
- VI. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado;
- VII. Currículo Lattes atualizado do candidato;
- VIII. Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a) brasileiro(a);
- IX. Currículo Vitae resumido do (a) coorientador(a) estrangeiro (a), destacando sua produção acadêmica e experiência profissional;
- X. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, em português, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo, obrigatoriamente:
  - a. título;
  - b. palavras-chave;
  - c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e

- suscetível de solução;
- d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos e metodologia propostos;
  - g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
  - i. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
    - i. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
    - ii. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
    - iii. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
    - iv. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
  - j. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
  - k. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade

internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;  
e

- I. justificava para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

**§1º.** A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM) não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido ou formulário.

**§2º.** Não serão aceitos documentos adicionais após os prazos de inscrição estabelecidos no Edital.

**5.2** Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES, os(as) candidatos(as) serão comunicados(as) e deverão seguir os procedimentos indicados.

**5.3** Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste Edital.

**5.4** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 Da Seleção Interna**

6.1.1 A seleção interna para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá na verificação da consistência documental e análise de mérito.

6.1.2 Os membros da Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM comporão a banca responsável pela seleção.

6.1.3 Caso um dos membros docentes da Comissão de Bolsas e Auxílios seja o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) solicitante, não poderá compor a banca da seleção e a Coordenação do PEHCM indicará docente para substituí-lo(a). Caso o membro discente da Comissão de Bolsas e Auxílios pretenda participar da seleção, não poderá compor a banca da seleção e a Coordenação do PEHCM indicará discente para substituí-lo(a).

6.1.4 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- II. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;
- III. Aderência da proposta de pesquisa do(a) candidato(a) às linhas do PEHCM;
- IV. Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- V. Qualificação do(a) orientador(a) nacional, por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- VI. Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua

exequibilidade dentro do cronograma previsto;

VII. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a)coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

VIII. Qualificação do(a) coorientador(a) estrangeiro(a), por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos.

6.1.5 A avaliação dos critérios indicados no item 6.1.4. será dada na forma de pontos:

- 0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.
- 1 ponto - Fraco
- 2 pontos - Médio
- 3 pontos - Bom
- 4 pontos - Muito Bom
- 5 pontos - Excelente

6.1.6 A nota final será a soma dos pontos obtidos na avaliação de cada um dos critérios definidos no item 6.1.4.

6.1.7 No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) qualificação do(a) aluno(a), (ii) qualificação do orientador(a), (iii) plano de trabalho no exterior, (iv) adequação da instituição de destino e (v) qualificação do coorientador(a). Persistindo o empate, será considerado o(a) aluno(a) com matrícula mais antiga no curso de Doutorado.

## **6.2 Do Resultado Preliminar**

6.2.1 O resultado preliminar será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC (PEHCM), de acordo com o cronograma disponível no item 8.1

## **6.3 Do Pedido De Reconsideração**

6.3.1 O(a) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail [posensino@ufabc.edu.br](mailto:posensino@ufabc.edu.br), respeitando o cronograma disponível no item 8.1. O assunto da mensagem deve ser "Recurso Processo Seletivo de Bolsas de Doutorado Sanduíche – curso PEHCM – nome completo do candidato".

6.3.2 Os recursos serão analisados pela comissão de seleção, conforme cronograma disponível no item 8.1.

## **6.4 Do Resultado Final**

6.4.1 O resultado final será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC (PEHCM), de acordo com o cronograma disponível no item 8.1.

## **7. DA INDICAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO À PROPG**

**7.1** Após o processo seletivo interno, a Coordenação do PEHCM enviará ao setor de Bolsas da Pró- Reitoria de Pós-Graduação da UFABC (PROPG) os dados do candidato aprovado, ficando sob a responsabilidade deste último cumprir as etapas seguintes descritas no Edital nº 06/2024 da CAPES.

**8. CRONOGRAMA**

8.1 O cronograma de inscrição e seleção interna é apresentado a seguir:

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrição	De 05/04/2024 até às 23h59 de 17/04/2024 (horário de Brasília)
Homologação das inscrições	18/04/2024
Recursos à homologação	18/04/2024 a 20/04/2024
Divulgação da análise de recursos à homologação	22/04/2024
Processo de seleção	22/04/2024 a 24/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	25/04/2024
Recursos ao resultado preliminar	25/04/2024 a 28/04/2024
Divulgação da análise de recursos ao resultado preliminar	30/04/2024
Divulgação do resultado final	30/04/2024

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM, com intermédio da Coordenação.

9.2. Os detalhes completos da chamada da CAPES podem ser conferidos no seguinte link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

9.3. Em caso de dúvidas e outras informações, os candidatos deverão enviar e-mail para [posensino@ufabc.edu.br](mailto:posensino@ufabc.edu.br).

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

**SUGEPE**  
**SUPERINTENDÊNCIA**  
**DE GESTÃO DE**  
**PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 320 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006951/2024-13**

**Santo André-SP, 02 de abril de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JULIANA NAZARÉ ALVES SOUZA, 4ª classificada na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 043/2022, de 25/05/2022, publicado no DOU nº 99, de 26/05/2022, Seção 3, página 110, homologado pelo Edital nº 68/2022, de 31/10/2022, publicado no DOU nº 207, de 01/11/2022, Seção 3, página 142, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Ensino de Física. Processo nº 23006.010343/2022-41.

*(Assinado digitalmente em 02/04/2024 15:54 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **320**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/04/2024** e o código de verificação: **ceab1fe764**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 321 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007013/2024-31**

**Santo André-SP, 03 de abril de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 320, publicada no DOU nº 64, de 03/04/2024, Seção 2, página 35, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JULIANA NAZARÉ ALVES SOUZA, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de desistência definitiva à vaga.

*(Assinado digitalmente em 03/04/2024 11:37 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **321**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação:  
**f6ef896fd8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 324 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007107/2024-18**

**Santo André-SP, 04 de abril de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor DENIS DOUGLAS VEIGA DE SOUZA, SIAPE 2139347, pelo período de 06/05/2024 a 19/06/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

*(Assinado digitalmente em 04/04/2024 14:18 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **324**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação:  
**698d185c16**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 325 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007108/2024-54**

**Santo André-SP, 04 de abril de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de LEONARDO OSPEDAL PRESTES ROSAS, 5º classificado na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 043/2022, de 25/05/2022, publicado no DOU nº 99, de 26/05/2022, Seção 3, página 110, homologado pelo Edital nº 68/2022, de 31/10/2022, publicado no DOU nº 207, de 01/11/2022, Seção 3, página 142, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Ensino de Física. Processo nº 23006.010343/2022-41.

*(Assinado digitalmente em 04/04/2024 14:18 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **325**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **0e018c8a83**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 326 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007139/2024-13**

**Santo André-SP, 04 de abril de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1671399	JEROEN SCHOENMAKER	7-702	7-703	15/01/2024
2352281	LIGIA PASSOS MAIA OBI	6-602	6-603	03/01/2024
1762333	VICTOR AUGUSTO FERNANDES DE CAMPOS	7-703	7-704	20/03/2024

*(Assinado digitalmente em 04/04/2024 18:39 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **326**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **13c37c82b5**

**CCNH**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS**  
**NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4123/2024 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.006833/2024-13**

**Santo André-SP, 01 de abril de 2024.**

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Física.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- O Art. 6º da Resolução Consepe nº 179, de 21 de julho de 2014;
- A Portaria do CCNH Nº 181, de 13 de fevereiro de 2020;
- A Portaria do CCNH nº 2281, de 08 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a seguinte docente da composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Física:  
Kate Mamhy Oliveira Kumada.

Art. 2º Manter os seguintes membros na composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Física:

- I- Breno Arsioli Moura;
- II - Giselle Watanabe;
- III - Graciella Watanabe;
- IV - Lúcio Campos Costa;
- V - Maria Beatriz Fagundes;
- VI - Maria Candida Varone de Moraes Capecchi;
- VII - Maria Inês Ribas Rodrigues.

Art. 3º Revogar a portaria do CCNH nº 2281, de 08 de março de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 02/04/2024 14:35)**

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4123**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação: **5f0f973bfe**



UFABC